



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

PROCESSO Nº 024/2024

REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO Nº 006/2024

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 – CIRAU

#### **FORNECIMENTO DE DUAS VANS NOVAS.**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS.

**Contratado:** **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro Barracão, CEP 88.820-000, na cidade de Içara/SC, neste ato representado pelo Sr. **SELMAR LAGO**, portador do CPF nº 272.780.770-87 e da cédula de identidade nº 40105244888/DDP/RS.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

#### **OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS VANS, NOVA, TIPO A.**

1. O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. O contratante pagará à contratada, pelo item abaixo, o seguinte valor unitário, conforme Ata de Registro de Preços nº 025/2023 do Pregão Eletrônico nº 025/2023, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU:

ITEM	PRODUTO	MODELO/FA BRICANTE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 15 + 1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: NOVO, ANO FABRICAÇÃO E MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, ZERO KM, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO,	MERCEDES -BENZ SPRINTER FURGÃO 417	2	327.000,00	654.000,00



<p>15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO, DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE, NO MÍNIMO, 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3660 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS TODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS EM SUAS EXTREMIDADES E DO PASSAGEIRO NA PRIMEIRA FILEIRA AO LADO DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, COM PBT DE NO MÍNIMO 4100 KG, COM PBTC DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO .</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Valor total dos itens: **R\$ 654.000,00 (seiscentos cinquenta e quatro mil reais).**



**§ 1º** Nos preços constantes deste contrato estão incluídas todas as despesas com o fornecimento dos tubos como carregamento, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste instrumento.

**§ 2º** Dos itens descritos acima deverá ser concedida garantia da fabricante.

**3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e/ou mediante liberação do recurso federal, acompanhada de nota fiscal.

**§ 1º** O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência bancária entre contas ou boleto bancário, mediante nota fiscal, proporcional a quantidade efetivamente entregue.

**§ 2º** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

**4.** O fornecimento do bem deverá acontecer em no máximo 120 dias após dada ordem de início para execução do contrato.

**§ 1º** O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo Município.

**§ 2º** A contratada deverá substituir imediatamente o bem fornecido que não atender aos critérios de qualidade exigidos e estipulados no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, bem como de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 025/2023, realizados pelo CIRAU, sem qualquer custo adicional ao Município.

**5.** O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa comprovada e aceita.

**6.** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da Ata ao qual o Município aderiu, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a adesão a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**7.** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) amigavelmente por acordo entre as partes;

b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;



c) nos casos previstos nos artigos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as alterações introduzidas posteriormente.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da alocação de recursos federais, conforme PROPOSTA Nº 12123.735000/1230-01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE e aplicação complementar de recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

07.02.2110.4490.52.00.00.00.00.4505 (25255) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

07.01.2111.4490.52.00.00.00.00.4505 (25526) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

07.01.2112.4490.52.00.00.00.00.4505 (25527) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

9. Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.

10. O presente contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, assim como a Ata de Registro de Peças nº 025/2023, do Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

11. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

**Parágrafo único:** O presente contrato decorre e se vincula ao edital e ata de registro de preços respectivos em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

12. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b) Esgotado o prazo de entrega dos tubos de concreto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco)



anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.** Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Barra do Rio Azul, 04 de março de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,  
**Contratante.**

INGÁ CAMINHÕES LTDA,  
**SELMAR LAGO,**  
Representante Legal,  
**Contratada.**